



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO — MATO GROSSO DO SUL

~~*

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 70/79

Dispõe sobre a suspensão das multas e correção monetária da dívida ativa municipal.

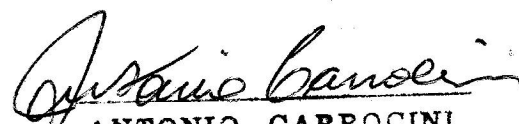
O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eldorado aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, pelo prazo de 60 dias, a contar da publicação desta lei, a conceder suspensão dos juros, multas e correção monetária aplicados aos tributos e taxas dos exercícios de 1.977 e 1.978 lançados em dívida ativa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado, 21 de Fevereiro de 1.979


ANTONIO CARROCINI
Prefeito Municipal